



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA

CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983  
Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

---

DECRETO N° 1.982, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

*"Aprova o regimento interno da Audiência Pública Inaugural do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Elói Mendes."*

William Cadorini, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância de incentivar a participação da sociedade civil e do Poder Público na Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Elói Mendes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem normalizadas as regras da Audiência Pública Inaugural do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Elói Mendes.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública Inaugural do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Elói Mendes, nos termos do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2015.

**William Cadorini**  
Prefeito Municipal

**Maria Sidnéia Armando**  
Secretária de Administração



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA

CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983

Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

---

---



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA

CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983

Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

---

## ANEXO I

### **Regimento Interno da Audiência Pública Inaugural do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Elói Mendes.**

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** A realização da audiência pública, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, que regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição Federal tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Elói Mendes – PMMU.

§ 1º. A audiência será realizada no dia 20.11.2015, às 15 (quinze) horas, no Club de Elói Mendes – Minas Gerais.

§ 2º. São objetivos específicos da audiência pública inaugural

I – propiciar a participação da sociedade levando em consideração as diferenças regionais e as particularidades e necessidades de cada região;

II – assegurar a participação dos diversos setores e categorias sociais na elaboração do PMMU, de forma a conhecer e articular as diferentes visões dos atores que participam da dinâmica urbana;

III – colher dados, críticas, propostas e sugestões que possibilitem que tal ferramenta de planejamento esteja em sintonia com os anseios e necessidades de cada região de nossa cidade;

**Artigo 2º** É garantido a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, participar, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões que serão feitas mediante formulário próprio que serão entregues pela Comissão Responsável pela elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Elói Mendes.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA

CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983

Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

---

**Parágrafo Único.** Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

**Artigo 3º** A audiência pública será realizada com exposições e serão colhidas as críticas e sugestões apresentadas pelos participantes que serão escritas em formulário próprio.

**Artigo 4º** Estão convidados a participar da audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões tratadas no plano, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto do Plano de Mobilidade Urbana, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

## CAPÍTULO II – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:

**Artigo 5º** A Audiência Pública Inaugural será aberta pelo Prefeito Municipal ou por representante.

**Artigo 6º** Após a abertura, a Audiência Pública Inaugural será presidida pela Sra. Maria Rossana Porto Carneiro, representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, membro da Comissão Responsável pela elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, nos termos da Portaria de nº 2.149 de 27 de outubro de 2015, com a colaboração dos demais membros da Comissão, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

I – leitura do Regimento Interno da Audiência Pública Inaugural;

II - abertura

III – entrega de formulários aos participantes;

IV - apresentação dos objetivos da audiência pública;

V – palestra expositiva sobre o que é um Plano de Mobilidade Urbana;

VI – recolhimento dos formulários com as críticas e sugestões dos participantes;

VII – encerramento;



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA

CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983

Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

---

**Parágrafo Único.** Após a audiência, nos 15 (quinze) dias subseqüentes, todos os interessados também poderão enviar suas sugestões e críticas para o email [mobilidadeurbana@eloimendes.mg.gov.br](mailto:mobilidadeurbana@eloimendes.mg.gov.br).

## **CAPÍTULO III: DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA:**

**Artigo 7º** São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

- I – designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II – decidir sobre a pertinência das intervenções;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como a reabertura ou continuação, quando entender conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IV – declarar o fim da audiência.

**Artigo 8º** São atribuições do (s) responsável (eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

- I – inscrever os participantes, de acordo com a ordem de chegada;
- II – distribuir os formulários aos participantes;
- III – controlar o tempo das apresentações;
- IV – sistematizar as informações;
- V – elaborar as atas das audiências e remetê-las à Comissão;

## **CAPÍTULO IV: DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES:**

**Artigo 9º** Todos os presentes, considerados participantes da Audiência Pública pelo seu interesse em contribuir no processo de elaboração do PMMU, têm:

- I – os seguintes direitos:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA

CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983

Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

---

- a) manifestar livremente suas opiniões sobre questões tratadas no âmbito da Audiência Pública em formulário próprio distribuído no início da audiência pública;
- b) apresentar, em formulário próprio distribuído no início da audiência pública, propostas e sugestões quanto à elaboração do PMMU.

II – os seguintes deveres:

- a) respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- b) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;
- c) manifestar-se em formulário próprio somente a respeito das questões versadas sobre o PMMU;

## CAPÍTULO V: DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Artigo 10** A audiência terá duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos.

## CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo pela observância dos Princípios da Transparência, Isonomia e Eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

**Artigo 12** A ata da audiência pública será assinada pelo Secretário da Mesa e será disponibilizada no sitio da Prefeitura Municipal.

**Artigo 13** Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Responsável para condução dos trabalhos.

Elói Mendes (MG), em 09 de novembro de 2015.



# **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES PREFEITURA**

**CNPJ : 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077 Fax 3264-1983  
Rua Cel Antônio Pedro Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG**

---

**Alessandra de Souza Mendes Jarduli**

**Maria Rossana Porto Carneiro**

**Emerson Pereira Picheli Leonel**

**Alan Miranda Silva**

**Maicon Rodrigo Souza Novaes**

**Janete Imaculada da Silva Borges**

**Maicon José Pereira**

**Eulália Maria Rezende Pereira Valias Bruzigues**